



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.410, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

SUPRIME OS ARTIGOS 6º E 7º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 2.340, DE 18 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE POMPEIA, UTILIZAREM SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS ECOLÓGICOS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

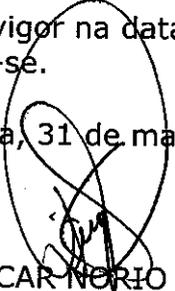
Artigo 1º - Ficam suprimidos os artigos 6º e 7º da Lei nº 2.340, de 18 de março de 2010:

Artigo 2º - O artigo 8º da Lei nº 2.340, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

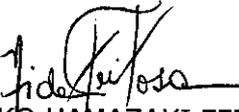
“Artigo 8º - Esta lei entra em vigor em 18 de setembro de 2011.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 31 de março de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 31 de março de 2011.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais